



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 345 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JOSE LUIZ RIBEIRO DA SILVA, DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 346 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR MARCOS GOIS DE ANDRADE, DO CARGO DE FACILITADOR PARA OFICINA DE PRO-JOVEM ADOLESCENTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 353 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DEISE BARBOSA DE ARAUJO SOUZA, DO CARGO DE ENFERMEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 354 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR MARCUS VINICIUS GONTIJO MACIEL, DO CARGO DE MÉDICO ORTOPEDISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 333 DE 28 DE JULHO DE 2023.ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 810.000,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 350 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- RECISAO DE CONTRATO UNILATERAL

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO DE Nº 31 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL E OFICIAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS A CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SERRADO RAMALHO.
- RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA-CMEEI, PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 345 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de Licença Prêmio do servidor **JOSE LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de licença prêmio de **JOSE LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 21 de agosto de 2023 e com término em 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 346 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de Licença Prêmio do servidor **MARCOS GOIS DE ANDRADE**, do cargo de Facilitador para Oficina de Pro-Jovem Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de licença prêmio de **MARCOS GOIS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Facilitador para Oficina de Pro-Jovem Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 04 de setembro de 2023 e com término em 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 353 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de Licença Prêmio da servidora **DEISE BARBOSA DE ARAUJO SOUZA**, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de licença prêmio de **DEISE BARBOSA DE ARAUJO SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 21 de agosto de 2023 e com término em 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 11 de agosto de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 354 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de Licença Prêmio do servidor **MARCUS VINICIUS GONTIJO MACIEL**, do cargo de Médico Ortopedista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de licença prêmio de **MARCUS VINICIUS GONTIJO MACIEL**, ocupante do cargo de Médico Ortopedista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 21 de agosto de 2023 e com término em 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 11 de agosto de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 333 DE 28 DE JULHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 536 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	180.000,00

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.102 - MANTER, APOIAR E FORTALECER O PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	470.000,00

1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇA E ADO ADOLESCENTE

2.107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

1801 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - IMUP

4.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.91.00 / 1800 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
Total Suplementado:	810.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.029 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes	220.000,00
Total por Ação:	220.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	510.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.034 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

1801 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - IMUP

4.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.08.00 / 1800 - Outros Beneficios Assistencias	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
Total Anulado:	810.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 28 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2023.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 350 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 536 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.088 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
Total por Ação:	249.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	249.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E GESTÃO DE REC. PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00

2.034 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	160.000,00
---------------------------------	------------

Total Suplementado:	420.000,00
---------------------	------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.088 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
---	----------

Total por Ação:	5.000,00
-----------------	----------

Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
---------------------------------	----------

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	29.000,00
--	-----------

Total por Ação:	29.000,00
-----------------	-----------

Total por Unidade Orçamentária:	29.000,00
---------------------------------	-----------

0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
---	-----------

Total por Ação:	20.000,00
-----------------	-----------

2.106 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
--	------------

Total por Ação:	220.000,00
-----------------	------------

Total por Unidade Orçamentária:	240.000,00
---------------------------------	------------

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E GESTÃO DE REC. PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	6.000,00
---	----------

Total por Ação:	6.000,00
-----------------	----------

Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00
---------------------------------	----------

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.034 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
---	-----------

Total por Ação:	20.000,00
-----------------	-----------

Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
---------------------------------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB****2.066 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

120.000,00

Total por Ação: 120.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 120.000,00****Total Anulado: 420.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 10 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 10 de agosto de 2023.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

PAD N.º 020/2023

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2023**, decorrente do PREGÃO N.º 003/2023, Processo Administrativo n.º 020/2023, cujo objeto é a “o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis para as Unidades de Saúde e Educação, Secretarias e Diversos Setores da Administração do município de Serra do Ramalho/Ba”, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ n.º. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 1472348320 SSP/BA e CPF/MF n.º. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, n.º 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, e a empresa **LAPAZ DISTRIBUIDORA LTDA (JOSÉ CARLOS DIAS VIANA – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 96.724.968/0001-30, estabelecida à R FLAMENGO, 243, AMARALINA, BOM JESUS DA LAPA, BAHIA, CEP: 47.600-000.

O Prefeito Municipal, Sr. ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 78, V c/c o artigo 79, I, da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 78. *Constituem motivo para rescisão do contrato:*
(...)

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o **cumprimento irregular de cláusulas contratuais**, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a **paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**

Art. 79. *A rescisão do contrato poderá ser:*

I - determinada por ato **unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (g.n.)





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba



Considerando o parecer favorável da assessoria para a efetivação da rescisão unilateral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023, provocada pela paralização da obra contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a **LAPAZ DISTRIBUIDORA LTDA (JOSÉ CARLOS DIAS VIANA – ME)**.

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, com base no inciso V do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista a **paralização do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração**, sendo que após notificado a empresa não apresentou resposta satisfatória à administração.

III - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo haver descontos dos créditos a receber pela CONTRATADA.

IV - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a contar da sua notificação.

V – Determino que seja aberto processo específico para apuração de descumprimento das cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023 por parte da CONTRATADA.

VI - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cientifique o interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Serra do Ramalho, Bahia, 11 de agosto de 2023.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO DE Nº 31 de 11 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a divulgação da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados a concorrer ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Serra do Ramalho.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 540 de 30 de março de 2023 e Resolução n. 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público a relação definitiva e oficial dos postulantes aptos e habilitados a concorrerem ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Serra do Ramalho.

Item	Nome do Candidato	Número do Candidato
01	Claudemir de Souza Silva	01
02	Thaís Ruthe Alves Bomfim	02
03	Diennf Cardoso de Brito	03
04	Célia Batista Lima	04
05	Wendel Cardoso Pereira	05
06	Gilson Pereira Alves	06
07	Kelly de Souza Braga Amorim	08
08	Irani Cândida de Souza	09
09	Deusdete Ferreira dos Santos	10
10	Rosana Francisca Morana do Carmo	12
11	Hilton Fernandes do Nascimento	13
12	Alisson Santos de Abreu	17
13	Tanileide de Almeida Pereira de Oliveira	18
14	Jeane Jesus Batista	19
15	Daiana Batista dos Santos	20
16	Aldevan dos Santos Assunção	21
17	Antônio Nogueira Magalhães	23
18	Izanir Pereira do Amaral	25
19	Elizabete Maciel Alves	26
20	Allan de Lima Martins	28

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália –
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000
E-mail: cmdca.serradoramalho@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE - CMDCA

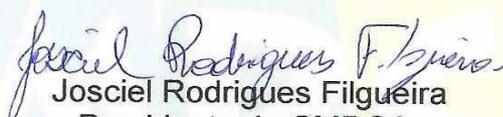
21	Lucicleide Lima dos Santos Costa	31
22	Roselir da Silva Dourado	32

Art. 2º. A propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, obedecendo o regramento da **RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 30 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**, que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia deste documento ao Ministério Público.

Serra do Ramalho/BA, 11 de agosto de 2023.



Josciel Rodrigues Filgueira
Presidente do CMDCA.
Serra do Ramalho/BA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália –
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000
E-mail: cmdca.serradoramalho@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
SISTEMA DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho-BA.
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Autorização de funcionamento do Centro Multidisciplinar de Educação Especial Inclusiva-CMEEI, pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Serra do Ramalho/BA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Serra do Ramalho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 475 de 21/12/2020 que “*Organiza o Sistema Municipal de Educação de Serra do Ramalho-BA e dá outras providências*”, as recomendações contidas no Regimento Interno de Funcionamento do CME, atualizado em 16/03/2023 e considerando as Resoluções nº 01/2020 que “*Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Referencial Curricular da Bahia – DCRB e institui como documento obrigatório o Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Serra do Ramalho [...]*” e de nº 04/2020 que “*Institui o organizador curricular da Modalidade Educação de Jovens e Adultos e o incorpora ao Referencial Curricular Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia*”,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o funcionamento do Centro Multidisciplinar de Educação Especial Inclusiva-CMEEI, criado pela Lei Municipal nº 535 de 21/12/2022 e pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Serra do Ramalho/BA.

Art. 2º – No prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação dessa resolução, o estabelecimento realizará a reelaboração do seu Projeto Político Pedagógico-PPP, à luz da BNCC, DCRB e Documento Referencial Curricular Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Fica condicionada a renovação da referida autorização perante a apresentação da versão atualizada do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno devidamente alinhados ao Documento Referencial Curricular Municipal e aos documentos normativos emitidos por este conselho.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Serra do Ramalho – BA, 06 de fevereiro de 2023

INAIARA ALVES ROLIM
Presidente do Conselho Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/88F4-0098-F751-5A6F-0B14> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 88F4-0098-F751-5A6F-0B14



Hash do Documento

1cd9ecc55fe9e2df84d68c9257b20b9ba11e269b0fe2cb64098b6d0314028aa0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/08/2023 16:48 UTC-03:00